



# Colégio Suller Garcia

## Educação Infantil - Ensino Fundamental e Ensino Médio

ATO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA PROCESSO Nº 1264/96 - D.O.E. 02/11/96  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO LESTE 1

### CONCURSO DE BOLSAS - 2020

#### REGULAMENTO

O Colégio Suller Garcia está lançando o Concurso de Bolsas 2020, que disponibilizará a alguns estudantes a oportunidade de desenvolverem o seu talento e capacidade no **melhor e mais tradicional colégio de nossa região**. O concurso é destinado aos alunos de escolas públicas, particulares e do próprio **Suller Garcia** e será regido pelas seguintes normas:

1. Serão distribuídas bolsas de estudos parciais para os melhores classificados no processo seletivo, conforme descrição abaixo:
  - 50% de desconto nas mensalidades para o aluno melhor classificado por série;
  - 25% de desconto nas mensalidades para o aluno que obtiver o 2º lugar no concurso, por série;
  - 15% de desconto nas mensalidades para dois alunos que obtiveres os 3º, 4º e 5º lugares no concurso, por série (6º ano do Fundamental e 1ª série do Médio).
2. A classificação ocorrerá pela ordem decrescente de desempenho na prova. A bolsa adquirida através do Concurso não é diretamente proporcional ao número de acertos.
3. Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, o desempate considerará o maior acerto obtido na seguinte sequência de matérias: Língua Portuguesa e Matemática. Não haverá revisão de prova.
4. Estas bolsas serão válidas para a série na qual o aluno está inscrito e, ressalvadas as condições do item 15, para as demais séries subsequentes. O desconto obtido será aplicado sobre a mensalidade vigente na época da matrícula (valor com base de pagamento do 5º dia útil).
5. As bolsas serão renovadas anualmente desde que o aluno beneficiado cumpra todas as normas que fazem parte do Regimento Interno deste estabelecimento de ensino e do Regulamento de Bolsista. O não cumprimento de todas as normas implicará no cancelamento da bolsa obtida.



# Colégio Suller Garcia

## Educação Infantil - Ensino Fundamental e Ensino Médio

ATO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA PROCESSO Nº 1264/96 - D.O.E. 02/11/96  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO LESTE 1

6. A participação é aberta a qualquer candidato, através do preenchimento de formulário próprio disponível no site do colégio.
7. A prova terá duração máxima de 3 horas e tempo mínimo obrigatório de permanência de 1h30min.
8. **A prova será no Colégio Suller Garcia – Rua Francisco Rodrigues Seckler, 617, no dia 05/12/2019 e terá início às 14h00.** Os alunos devem comparecer ao local indicado para a prova com, no mínimo, meia hora de antecedência. Não será permitida a entrada de retardatários.
9. É obrigatória a apresentação da cédula de identidade no ato da prova. Todos deverão trazer, também, lápis nº2, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. É proibido o uso de qualquer tipo de calculadora e porte de aparelhos eletrônicos de comunicação ou similares. Se o celular do candidato tocar dentro da sala no momento da prova, o candidato será desclassificado automaticamente.
10. O exame de avaliação será constituído de redação e 40 (quarenta) questões tipo “teste de múltipla escolha”, com 5 (cinco) alternativas, sendo que apenas uma delas conterà a resposta correta. Serão exigidos conhecimentos em **Língua Portuguesa, Produção de Texto, Matemática, Ciências, Biologia, Química, História e Geografia**. O aluno poderá participar somente de um único concurso e as bolsas concedidas serão pessoais e intransferíveis.
11. Não será permitida a soma de bolsa recebida, a outro tipo de concessão financeira que o aluno tenha ou venha a obter. Caso o candidato conte com outro tipo de benefício, deverá optar por aquele que lhe parecer mais conveniente.
12. O cancelamento da bolsa será automático nos casos de transferência ou desistência do curso.
13. O ato da inscrição implicará na concordância e aceitação do presente regulamento, bem como das decisões emanadas pela comissão organizadora.
14. Divulgação dos Resultados: a comissão do concurso divulgará o resultado até dia 10 de dezembro de 2019 na secretaria do Colégio. Os candidatos classificados deverão **efetuar**



# Colégio Suller Garcia

## Educação Infantil - Ensino Fundamental e Ensino Médio

ATO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA PROCESSO Nº 1264/96 - D.O.E. 02/11/96  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO LESTE 1

**matrícula até dia 20 de dezembro de 2019.** Caso as matrículas não sejam efetivadas até a data estipulada, o aluno perderá o benefício.

15. O beneficiário fará jus ao recebimento da Bolsa, mas **estará sujeito à perda do benefício** nos termos nos seguintes critérios:
  - 15.1 Em caso de baixo rendimento acadêmico, com mais de 2 (duas) notas abaixo da média 6,0 (seis) no bimestre;
  - 15.2 Em caso de baixa frequência acadêmica, ou seja, o aluno bolsista deverá ter frequência igual ou superior a 80% em cada um dos bimestres em todas as disciplinas;
  - 15.3 Em caso de advertência sobre ocorrência disciplinar em conformidade com o Regimento Escolar vigente;
  - 15.4 No caso de atraso do pagamento das mensalidades escolares por mais de 30 dias após o vencimento.
- 16 Uma vez perdido o percentual de desconto devido em qualquer bimestre, o aluno não terá o direito de recebê-lo novamente.
- 17 Além de todos os requisitos já estabelecidos até o momento, para ter deferido seu pedido de recebimento do benefício, deverá o aluno: Participar e representar a Escola em todos os eventos solicitados; Ceder seu direito de imagem em favor da escola, para que dela se utilize em ações publicitárias; Não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar por parte da Instituição durante o período de integralização do curso; Adquirir o uniforme; Adquirir todo material escolar; Adquirir todo material pedagógico, incluindo apostilas e livros paradidáticos.
- 18 Os descontos aplicados como benefício do Concurso de Bolsas discriminadas neste documento compreendem única e exclusivamente à vinculação da prestação de serviço educacional e não compreendem serviços extraordinários, tais como, taxas de serviços, entre outros.
- 19 Os casos omissos serão decididos pela direção geral do Colégio Suller Garcia.